



## ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015-FMS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa especializada para prestar serviços elétricos em manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das unidades de saúde e hospital municipal.

#### 2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei nº 8.666/93, contrato referente à prestação de serviços elétricos em manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das unidades de saúde e hospital municipal, é de natureza continuada no desempenho de suas atribuições, que é dar a manutenção e a garantia de bom funcionamento das unidades de saúde, upas e hospital municipal, que se interrompidos podem comprometer o atendimento a população, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993. Deve-se ressaltar que os serviços em epigrafe são imprescindível para a preservação do patrimônio público e a segurança das instalações, bem como garantir a regularidade do desempenho e funcionalidade dos componentes e sistemas a infraestrutura dos imóveis e serem executados as referidas manutenções, além de darmos um bom atendimento a população de nosso município, pois a rede municipal de saúde atende a população de Altamira e Região, no entanto não podemos negar o atendimento de quem procura os serviços de saúde em nossas unidades e hospital, diante do exposto estamos atuando no cumprimento das atividades-fim desta municipalidade.

A presente contratação é de natureza continuada.

A vigência contratual será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

#### 3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para a **prestação de serviços elétricos em manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das unidades de saúde e hospital municipal**, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 01
1	<b>Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de todas as Unidades de Saúde e demais prédios do FMS, sem o fornecimento de material.</b>
1.1	Hospital Municipal São Rafael
1.2	Centro de Apoio Em Diagnóstico
1.3	Centro de Apoio Psicossocial
1.4	Centro de Atenção Psicossocial Infantil CAPSI
1.5	Centro de Especialidade Odontológica Altamira
1.6	Centro de Assistência Especializada Dst Hix Aids
1.7	Unidade de Saúde da Família Aparecida
1.8	Unidade da Família Boa Esperança



1.9	Unidade da Família Brasília
1.10	Unidade de Saúde da Família Jd. Independente II
1.11	Unidade de Saúde da Família Mutirão
1.12	Unidade de Saúde da Família Premem
1.13	Unidade de Saúde da Família Sudam II
1.14	Unidade de Saúde Alberto Soares
1.15	Unidade de Saúde Bela Vista
1.16	Unidade de Saúde Família Alta Colina
1.17	Unidade de Saúde da Família Cruzeiro
1.18	Unidade de Saúde da Família Nova Altamira
1.19	Unidade de Saúde da Família Santa Ana
1.20	Unidade de Saúde da Família Sudam I
1.21	Unidade de Saúde Ilvanir Denardin
1.22	Unidade de Saúde Brasília
1.23	Unidade de Saúde Altamira
1.24	Unidade de Saúde Ruc São Joaquim
1.25	Unidade de Saúde Ruc Jatobá
1.26	NASF da Brigadeiro
1.27	NASF da Brasília
1.28	SAMU
1.29	Prédio da Administração
1.30	CEO
1.31	Almoxarifado
1.32	Transporte
1.33	Contabilidade

#### **4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os procedimentos e rotinas dos serviços compreendem as atividades de inspeção, limpeza e reparos dos componentes e sistemas das edificações, cuja execução ficará a cargo exclusivo da contratada.

4.2 As atividades de manutenção compõem-se de:

I – preventiva. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos ou falhas nos componentes dos sistemas elétricos das edificações, conservando-os dentro dos padrões de segurança e funcionalidade, devendo ser executada em duas etapas:

a) – inspeção: verificação periódica dos sistemas ou componentes das instalações; e

b) – revisão: verificações programadas das instalações, para fins de limpeza, reparos, ou reposição de componentes.

II – corretiva. Tem por objetivo restabelecer o funcionamento dos sistemas e equipamentos das edificações, eliminando os defeitos ou falhas mediante execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios, que se apresentarem danificados, ou defeituosos.



6.3 Para fins deste Termo de Referência, consideram-se abrangidas pela contratação os serviços realizadas nos:

- ▶ Sistema elétrico;
- ▶ Rede estabilizada e aterramentos;
- ▶ SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- ▶ Sistema de tubulação da rede elétrica
- ▶ Sistema de cabeamento estruturado;
- ▶ Bombas de recalque;
- ▶ Portões eletrônicos e manuais;
- ▶ Tomadas, interruptores, lâmpadas fluorescentes e compactas, luminárias, fontes, estabilizadores, etc; e
- ▶ Iluminação dos ambientes internos; iluminação externa (áreas laterais, de jardim e estacionamento); postes de jardim com luminárias; pára-raios; e outros.

6.4 Nos equipamentos que estejam no período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela referida garantia.

6.5 No caso de existência de problema decorrente de defeito de fabricação, a contratada comunicará, de imediato, o fato à Fiscalização do Contrato, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

6.6 Caso a contratada, inadvertidamente, execute algum serviço de manutenção corretiva em equipamento(s) coberto(s) pela garantia e dele resulte perda desta, a contratada assumirá o ônus decorrente de sua ação.

## **5 – PREÇO DE REFERÊNCIA**

5.1 – O preço mensal estimado, para a contratação dos serviços, é de ordem de R\$: 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), já incluso o custo todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação, representando um valor anual estimada da ordem de R\$: 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

## **6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

6.1 – Os serviços serão inspecionados a sua qualidade na execução e na entrega.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

Altamira/PA, 09 de fevereiro de 2015.

**Dr. WALDECIR ARANHA MAIA**  
Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA**  
Pregoeiro – Portaria nº. 003/2015